

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Autor: Deputada Iara Bernardi

Relator: Deputado Carlos Santana

I – RELATÓRIO

A proposição, de caráter autorizativo, trata da criação da Fundação Universidade Federal de Sorocaba, dedicada ao ensino superior, à pesquisa e à extensão universitária, atuando em caráter regional, multicampi e à distância.

A proposta é justificada com base na inexistência de oferta de educação superior pública em Sorocaba e Municípios adjacentes. O atendimento da demanda prevenirá tanto a futura escassez de profissionais qualificados quanto massiva emigração em busca de alternativas educacionais.

O prazo regimental transcorreu sem que fossem apresentadas emendas ao projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Embora não pretendamos abordar o aspecto constitucional da proposta, que diz respeito, exclusivamente, à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, reputamos oportuno invocar os dispositivos que a Carta Política reserva à matéria.

Consoante os arts. 6º e 205 do Estatuto Supremo, a educação figura entre os direitos sociais e constitui dever do Estado, dever esse, que, conforme o art. 208, V, da CF, será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. Coerentemente, o art. 211, § 1º, atribui à União, “em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais”. Finalmente, o § 3º do art. 211 preceitua que Estados e Municípios atuem, prioritariamente, no ensino fundamental e médio. Diante de tais diretrizes, resta à União suprir a necessidade de ensino superior gratuito.

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 116, de 2003, revela perfeita coerência com o modelo conferido ao sistema público de ensino, razão pela qual voto por sua integral aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Carlos Santana
Relator